



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.046 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Castilho-SP a firmar convênio com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Segurança Pública, e esta pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Segurança Pública, e esta pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento, aprovação de projetos de proteção contra incêndios, fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio, ações em situações de estado de emergência, de estado de calamidade pública, resgate de acidentados e socorros diversos e outros.

Parágrafo único. Os encargos recíprocos serão estabelecidos de acordo com o que for convencionado entre as partes no termo de convênio.

Art. 2º O Município de Castilho-SP se obriga a autorizar o órgão competente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar a pronunciar-se nos processos referentes à aprovação de projetos e concessão de alvarás para construção, reforma ou conservação de imóveis, os quais, excetuando-se os que se destinarem às residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada pelo mesmo órgão a fiel observância das normas técnicas de prevenção e segurança contra

incêndios.

Parágrafo único. A autorização de que trata esse artigo é extensiva à vistoria para a concessão de alvará de “habite-se” de edificação ou residencial multifamiliar, e de alvará de funcionamento, bem como a verificação da efetiva observância das normas técnicas de prevenção de incêndios e acidentes.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio, bem como seus eventuais aditivos, com as cláusulas e condições necessárias.

Art. 4º Fica o Município de Castilho-SP desde já autorizado a ceder imóvel, equipamentos, materiais e produtos permanentes e de consumo necessários para as instalações e funcionamento da Unidade Operacional, bem como fica autorizado para compor o efetivo de prontidão a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 5º Compete ao Corpo de Bombeiros enviar até o mês de agosto de cada exercício a previsão de despesas do ano seguinte para a inclusão no projeto de Lei do Orçamento Anual, caso o plano de trabalho constante do convênio não indique elementos para a previsão de despesas durante todo o período de sua vigência, que será feito sem prejuízo do exame de conveniência e oportunidade pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 12 de novembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 3 de 4

Decretos

DECRETO Nº 6.590, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário de professores e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através do Ofício nº 688/2021, expedido pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 2921, solicitando as prorrogações dos contratos firmados com Professores de Educação Básica I;

Considerando a necessidade de dar continuidade do processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, bem como o cumprimento do calendário escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada as prorrogações, até 23 de dezembro de 2021, dos contratos de trabalho temporário, firmados com 02 (dois) Professores de Educação Básica I, constante do Ofício nº 688/2021, da Secretária Municipal de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 11 de novembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 156/2021, na modalidade de Pregão 40/2021, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal. Data: 26 de novembro de 2021, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Administração, através do telefone (18) 3741 9017, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho – SP, 12 de novembro de 2021. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 157/2021, na modalidade de Pregão 41/2021, na forma presencial, para a aquisição de veículo automotor, tipo caminhão, equipado com tanque pipa bombeiro com capacidade para 15.000 litros, zero quilômetro, que será utilizado pela Brigada de Incêndio do Município de Castilho, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Data: 29 de novembro de 2021, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Agricultura,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 4 de 4

Meio Ambiente e Turismo, através do telefone (18) 3741
1662, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.
Castilho – SP, 12 de novembro de 2021. Paulo Duarte
Boaventura – Prefeito.